



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.713 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

(Altera o valor do benefício de que trata a Lei 1500 de 18 de março de 2008 e dá outras providências).

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 1500, de 18 de março de 2008 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - O valor do benefício de que trata este artigo, fica fixado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e será reajustado de conformidade com o aumento concedido aos servidores municipais".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1587 de 19 de janeiro de 2011, e seus efeitos a partir de março de 2014.

Santa Cruz da Conceição, 01 de abril de 2014.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta prefeitura, publicada no site oficial da Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil e anexos local.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura